

RAIA DROGASIL S.A.
CNPJ/MF nº 61.585.865/0001-51
NIRE nº 35.300.035.844
Companhia Aberta
Categoria A

FATO RELEVANTE

RAIA DROGASIL S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") categoria "A", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 3.097, Butantã, CEP 05339-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 61.585.865/0001-51 e inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.300.035.844 ("Companhia"), nos termos do artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, firmou com CCI Foreign, S.à r.l. e Beauty Holdings, L.L.C. (em conjunto, "Vendedores") e CVS Pharmacy, Inc. ("Garantidora") um contrato de compra e venda de quotas (*Sale and Purchase Agreement*), pelo qual comprometeu-se a adquirir quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Drogaria Onofre Ltda. ("Onofre" e "Aquisição").

Com R\$479,4 milhões de receita bruta em 2018 e um total de 50 lojas, sendo 47 no estado de São Paulo, duas no Rio de Janeiro e uma em Minas Gerais, a Onofre, atualmente controlada pela CVS Health Corporation, é uma das empresas mais reconhecidas do varejo farmacêutico brasileiro e uma das referências nacionais em e-commerce.

Nos termos do *Sale and Purchase Agreement*, CCI Foreign, S.à r.l., CVS Pharmacy, Inc. ou suas afiliadas serão responsáveis pela condução e manterão a Companhia e a Onofre indenados de todas e quaisquer perdas eventualmente decorrentes da resolução do processo arbitral nº 17/2016/SEC4 atualmente em curso no Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.

O preço de compra das quotas da Onofre é imaterial e sujeito a ajustes usuais em operações desta natureza decorrentes de caixa mínimo e variação de capital de giro e EBITDA. A Companhia não espera, com bases nas suas estimativas, realizar qualquer desembolso financeiro aos atuais quotistas da Onofre por conta da Aquisição. Assim, após a devida análise dos termos do *Sale and Purchase Agreement*, a Companhia entendeu que a Aquisição não se enquadra nos requisitos e parâmetros estabelecidos no Artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, de tal sorte que sua consumação não dependerá de deliberação da Assembleia Geral da Companhia ou ensejará direito de retirada aos acionistas da Companhia.

A Aquisição está sujeita ao atendimento de certas condições precedentes usuais em operações desta natureza, em especial a aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE").

Tendo em vista a necessidade de aprovação da Aquisição pelo CADE, a Companhia não tem como precisar uma data para a conclusão da Aquisição, embora estime que a Aquisição possa ser concluída em até 120 dias a contar da presente data.

Manteremos os acionistas e o mercado informados acerca do atendimento desta e das demais condições precedentes, bem como do fechamento da Aquisição.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2019

Eugenio De Zagottis

Diretor de Planejamento Corporativo e de Relações com Investidores

RAIA DROGASIL S.A.
CNPJ/MF nº 61.585.865/0001-51
NIRE nº 35.300.035.844
Publicly-held Company
Category A

NOTICE OF MATERIAL FACT

RAIA DROGASIL S.A., a stock company registered as a publicly-held company before the Securities and Exchange Commission (*Comissão de Valores Mobiliários* - "CVM"), with headquarters in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 3.097, Butantã, zip code 05339-900, registered with the National Corporate Taxpayer Registry of the Ministry of Finance ("CNPJ/MF") under No. 61.585.865/0001-51 and registered with the Board of Trade of the State of São Paulo under Company Identification Number (NIRE) No. 35.300.035.844 ("Company"), pursuant to Article 157, §4º, of Law No. 6,404, dated December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporations Law"), and CVM Instruction No. 358, dated January 3rd, 2002, as amended, informs to its shareholders and to the market in general that, on the date hereof, it has entered into a Sale and Purchase Agreement with CCI Foreign, S.à r.l. and Beauty Holdings, L.L.C. (jointly, "Sellers") and CVS Pharmacy, Inc. ("Guarantor"), by which the Company undertook to purchase quotas representing 100% (one hundred per cent) of the capital stock of Drograria Onofre Ltda. ("Onofre" and "Acquisition").

Onofre had gross revenues of R\$479.4 million in 2018 and has a total of 50 stores, out of which 47 are located in the state of São Paulo, two in the state of Rio de Janeiro and one in the state Minas Gerais. Onofre, currently controlled by CVS Health Corporation, is one of the most recognized companies in the Brazilian retail pharmacy segment and a national leader in e-commerce.

In accordance with the *Sale and Purchase Agreement*, CCI Foreign, S.à r.l., CVS Pharmacy, Inc. or their affiliates shall be responsible for the conduction and shall hold the Company and Onofre harmless of any and all losses that may arise from the resolution of the arbitration proceeding No. 17/2016/SEC4 currently in progress before the Center for Arbitration and Mediation of the Chamber of Commerce Brazil-Canada.

The purchase price for the quotas of Onofre is not material and subject to customary adjustments in transactions of this nature resulting from minimum cash and variation of working capital and EBITDA. The Company does not expect, based on its estimates, to make any financial disbursement to the current quotaholders of Onofre due to the Acquisition. Therefore, after due analysis of the terms of the *Sale and Purchase Agreement*, the Company has concluded that the Acquisition is not qualified within the requirements and parameters set forth in Article 256 of the Brazilian Corporations Law, and therefore will not be subject to approval by the General Shareholders Meeting of the Company or give rise to withdrawal rights to its shareholders.

The Acquisition is subject to the satisfaction of certain conditions precedent which are customary in transactions of this nature, in particular the approval by the Brazilian Antitrust Authority (*Conselho Administrativo de Defesa Econômica* "CADE").

Considering the approval of the Acquisition by CADE is required, the Company cannot determine the completion date of the Acquisition, although it estimates that the Acquisition may be concluded within 120 days counted as from the date hereof. We will keep the shareholders and the market informed about the satisfaction of this and the other conditions precedent, as well as of the closing of the Acquisition.

São Paulo, February 27, 2019

Eugenio De Zagottis
Corporate Planning and Investor Relations Officer



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 72/2019/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor

Eugênio De Zagottis

Diretor de Relações com Investidores da

RAIA DROGASIL S.A.

Av. Corifeu de Azevedo Marques, 3.097 - Butantã

CEP: 05339-900 – São Paulo – SP

Tel: (11) 3769-5601

E-mail: ri@raiadrogasil.com.br

C/C: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; marcelo.heliodorio@b3.com.br;
carolina.almeida@b3.com.br;

Assunto: **Republicação de Fato Relevante**

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos ao Fato Relevante arquivado por meio do Sistema Empresas.NET em 26/02/2019, às 19:25, sobre a "*Aquisição de Cotas Representativas de 100% do Capital da Drogaria Onofre Ltda.*".
2. A respeito, tendo em vista a competência prevista no § 6º do artigo 3º da Instrução CVM nº 358/02, esta autarquia **requer** que a Companhia republique o Fato Relevante supramencionado, complementando-o com as seguintes informações: (i) custo total da aquisição e forma de pagamento, (ii) prazo para concretização negócio, (iii) outras informações adicionais que julgar cabíveis.
3. A resposta da Companhia deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada ao Sistema IPE, na categoria Fato Relevante, opção de entrega Reapresentação por Exigência.

4. Alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 6.385/1976, e no artigo 7º c/c o artigo 9º da Instrução CVM nº 452/2007, determinar a aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não atendimento ao presente Ofício, até **09:00 hrs de 27/02/2019 (uma hora antes da abertura do pregão)**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 26/02/2019, às 20:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira, Superintendente**, em 26/02/2019, às 21:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0702319** e o código CRC **5047C324**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0702319** and the "Código CRC" **5047C324**.*
